



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORARIA DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE A PROFESSORA HERMENEGILDA MORAES CORREIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Inc II do Artigo 164 do regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA, e eu PRESIDENTE, PROMULGO o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Concede Título de Cidadã Honorária da Cidade de Terra Nova do Norte a **PROFESSORA HERMENEGILDA MORAES CORREIA**, pelos serviços prestados na área educacional do município de Terra Nova do Norte. Atuou como Diretora da Escola 12 de Abril; Orientadora do NEAD; Secretária Municipal de Educação no período de 1997/2000 onde reorganizou a educação municipal através do Projeto QUEM SABE FAZ A HORA e implantou a sistema de transporte escolar.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Adelar Marcante
Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE A PROFESSORA HERMENEGILDA MORAES CORREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Inc II do Artigo 164 do regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA, e eu PRESIDENTE, PROMULGO o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Concede Título de Cidadã Honorária da Cidade de Terra Nova do Norte a **PROFESSORA HERMENEGILDA MORAES CORREIA**, pelos serviços prestados na área educacional do município de Terra Nova do Norte. Atuou como Diretora da Escola 12 de Abril; Orientadora do NEAD; Secretária Municipal de Educação no período de 1997/2000 onde reorganizou a educação municipal através do Projeto QUEM SABE FAZ A HORA e implantou a sistema de transporte escolar.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Adelar Marcante
Presidente

